



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO  
SERVIÇO DE TELEFONIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 223/2024**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL**

**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** – Registro de preços para contratação de empresa para a prestação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), na modalidade local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), e do serviço móvel à internet, por meio do fornecimento de chips (SIM CARD) e smartphones em comodato, destinados aos Cartórios Eleitorais do estado do Piauí e Secretarias da Sede do TRE-PI.

**1.2** - Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº [0002284993](#)).

**1.3** - O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD, prorrogável na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.1** - A cada 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço, e havendo prorrogação, A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de 100% dos aparelhos por modelos novos (primeiro uso) com características iguais ou superiores aos disponibilizados inicialmente, em versões atualizadas tecnologicamente, sem ônus para a Administração, devendo permanecer o mesmo número de acesso.

**1.4** - O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5** – Divisão do objeto em itens:

**1.5.1** - Faz-se necessária a divisão do objeto em itens, haja vista que no estado do Piauí, dada a sua vastidão territorial, os municípios são amparados por diferentes operadoras de telefonia móvel. Dessa forma, permitirá uma maior participação das diferentes operadoras no processo licitatório e consequente aumento da concorrência.

**1.5.2** – Nos municípios indicados no Anexo IV deste Termo, o serviço móvel à internet deverá ter capacidade de conexão igual ou superior a 3G, sendo que o aparelho poderá funcionar temporariamente com capacidade de conexão 2G quando os serviços forem

utilizados em outros municípios diversos dos indicados no Anexo IV deste Termo, onde a contratada não possua viabilidade técnica, ou em locais que houver sombra de rede.

**1.5.3** – O objeto desta contratação será dividido em itens, por município, conforme planilha inserida no Anexo IV deste Termo.

## **2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - Cumpre-se destacar que para o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente à Justiça Eleitoral, este órgão necessita manter, concomitantemente, atividades administrativas, dentre as quais incluem os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, os quais permitem que o desempenho dos trabalhos seja otimizado, permitindo assim a comunicação com rápida resposta.

**2.2** - A contratação de Pacotes de voz ILIMITADOS incluindo PACOTE DE DADOS visa possibilitar o acesso satisfatório aos serviços disponibilizados pelo Tribunal de forma online, como e-mails, servidor de arquivos, sistemas e processos administrativos e Judiciais.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** - A contratada prestará os serviços de comunicações telefônicas originadas e recebidas nos terminais móveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Piauí na modalidade local e longa distância para telefones fixos ou móveis, em todo território nacional, como também, serviço móvel à internet, por meio do fornecimento de chips (SIM CARD) habilitados com pacote de serviços de voz e dados e de aparelhos telefônicos móveis do tipo smartphone em comodato.

**3.2** - Quando em deslocamento, os telefones móveis deverão ter condições de prestar os serviços de comunicações telefônicas nos demais Estados e no Distrito Federal, assim como também ser capaz de prestar o serviço móvel à internet.

**3.3** - A Contratada realizará o gerenciamento das ligações telefônicas originadas e recebidas a partir das linhas telefônicas móveis do Contratante, providenciando o completamento das chamadas com a qualidade e padrões definidos pela ANATEL.

**3.4** – A Contratada deverá ofertar pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo Whatsapp sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação.

**3.4.1** - Nas ligações de longa distância será utilizado o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da Contratada.

**3.5** - Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o Contratante:

**3.5.1** - Habilitação;

**3.5.2** - Portabilidade;

**3.5.3** - Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha, solução de problema de clonagem;

**3.5.4** - Reativação de número de linha;

**3.5.5** – Mudança/alteração do número da linha;

**3.5.6** - Serviço de Roaming nacional.

**3.6** – Para cada pacote de assinatura mensal a contratada disponibilizará 1 (um) chip (SIM CARD) e 1 (um) smartphone em regime de comodato.

**3.7** – Todos os smartphones e seus acessórios devem ser novos, não recondicionados, de primeiro uso, em pleno estado de funcionamento, livres de arranhões, amassados, marcas e falhas de fabricação, apresentados sempre com Nota fiscal.

**3.7.1** – A regra definida no item 3.7 também se aplica aos itens que vierem a ser substituídos, por qualquer fundamento previsto neste Termo de Referência.

**3.8** – Os smartphones que serão fornecidos pela contratada em regime de comodato deverão possuir os requisitos mínimos a seguir:

**3.8.1** – Tela do tipo Super Amoled, com tamanho de 6,7 polegadas e resolução de 1080 x 2340 pixel;

**3.8.2** – Sistema Operacional Android 15, One UI 7;

**3.8.3** - CPU octa-core com dois núcleos de 2,4 GHz Cortex-A78 e seis núcleos de 2 GHz Cortex-A55;

**3.8.4** – Memória RAM de 8G;

**3.8.5** – Memória de armazenamento de 256 GB;

**3.8.6** – Suporta Cartão de memória microSD de até 2 TB;

**3.8.7** – Bateria com capacidade de 5000 mAh do tipo LiPo;

**3.8.8** – Compatível com redes de telefonia 2G, 3G, 4G e 5G;

**3.8.9** – Dual SIM;

**3.8.10** – Câmera principal tripla de 50, 8 e 2 MP;

**3.8.11** – Câmera frontal de 13 MP;

**3.8.12** – Homologado pela ANATEL;

**3.8.13** – Modelo sugerido como referência: Samsung Galaxy A26 5G.

**3.9** – Garantia, assistência técnica e substituição dos smartphones:

**3.9.1** - Entende-se como Garantia Técnica o serviço suportado e executado pelo próprio fabricante ou por rede credenciada e/ou autorizada ao/do fabricante dos Smartphones que visa o reparo corretivo e/ou a substituição dos itens defeituosos/ inoperantes, não onerando, em momento algum, a CONTRATANTE com os custos referentes à logística, substituição, reparos, peças, envios, mão de obra ou qualquer outro custo relacionado à prestação dos atendimentos em garantia dos itens.

**3.9.2** - Os casos de defeitos decorrentes de mau uso, perda, furto ou roubo dos aparelhos cedidos em comodato, serão tratados à parte pelos Gestores e Fiscais do Contrato, seguindo normas internas do órgão contratante, recaindo o ônus da substituição dos smartphones sobre o contratante.

**3.9.3** - Todos os aparelhos telefônicos móveis fornecidos serão assegurados por garantia de, no mínimo, 12 meses, com assistência técnica credenciada ao fabricante presente na cidade de Teresina-PI ou mais cidades do mesmo estado.

**3.9.4** – A contratada deverá disponibilizar logo no início da vigência contratual, de forma adicional e sem custo ao Contratante, uma reserva técnica de no mínimo 5% (cinco por cento) da demanda contratada para substituição imediata dos smartphones defeituosos, quando estes estiverem fora da garantia legal de fábrica, conforme quantitativo de equipamentos efetivamente contratados.

**3.9.4.1** – Os smartphones disponibilizados como reserva técnica deverão possuir características técnicas iguais ou superiores aos equipamentos efetivamente contratados.

**3.10** – Substituição dos Chips (SIM CARD):

**3.10.1** - A Contratada deverá fornecer logo no início da vigência contratual, de forma adicional e sem custo ao Contratante, 5% da quantidade de chips como reserva técnica para substituição rápida de chips defeituosos.

**3.10.2** - A contratada deverá substituir os chips que apresentarem defeitos de qualquer natureza ou forem extraviados, caso não haja disponibilidade de reserva técnica, sem custo ao Contratante.

**3.10.3** – O prazo para substituição do chip será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento de solicitação formal por parte do Contratante.

**3.11** – Serviço de Gerenciamento:

**3.11.1** - A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus ao Contratante, um Portal Web, de acesso via Internet, que permitirá ao Contratante efetuar a gestão e controle de todas as linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**3.11.1.1** - Definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;

**3.11.1.2** - O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

**3.11.1.3** - Em caso de solicitação, via portal, da alteração, ativação ou cancelamento de serviços, o portal deverá gerar um protocolo de registro com número único e data e hora da solicitação ou outra forma de comprovação de solicitação dos serviços.

**3.11.1.4** - Disponibilizar perfil de acesso para “gestor”;

**3.11.1.5**- Será de responsabilidade da Contratada a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

**3.11.2** - O detalhamento da fatura dos serviços de chamada de voz deve conter, no mínimo:

**3.11.2.1**- Área de registro de origem;

**3.11.2.2**- Área de registro ou localidade de destino;

**3.11.2.3**- Números chamado e chamador;

**3.11.2.4**- Data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada;

**3.11.2.5** - Duração da chamada (hora, minuto e segundo).

**3.11.3**- O sistema de gerenciamento deverá permitir o acesso remoto do fiscal do contrato, ou de pessoas definidas pelo Tribunal, de qualquer lugar, via web.

**3.11.4-** O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à Contratada esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

**3.12 – Pilhas e baterias:**

**3.12.1 –** Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 - Das Entregas, Prazos e Condições de Recebimento dos Itens:**

**4.1.1 -** Todas as unidades dos itens deverão ser entregues, com todos os seus acessórios e periféricos, devidamente acondicionados em embalagens individuais, adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

**4.1.2 -** O prazo de entrega dos acessos/chips (sim cards) e aparelhos telefônicos para o fornecimento inicial é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista na ordem de serviço a ser emitida pela COAAD – Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI.

**4.1.3 -** Os itens entregues devem ser da mesma marca e modelo apresentados na proposta, sendo a CONTRATADA responsável por informar à CONTRATANTE em caso da mudança do fornecimento dos itens após a contratação, sempre respeitando as especificações técnicas mínimas exigidas.

**4.1.4 -** No final do contrato, o recolhimento dos aparelhos em comodato, incluindo seus acessórios, será de responsabilidade da CONTRATANTE. Os aparelhos serão devolvidos à CONTRATADA no mesmo endereço indicado na entrega, sendo esta a responsável por realizar a coleta. O prazo máximo para as devoluções será de 60 dias úteis podendo ser estendido e negociado, do mesmo modo, de acordo com ambas as partes.

**4.1.5 -** A CONTRATADA deverá permitir a manutenção dos números das linhas atualmente utilizadas pela CONTRATANTE como garantido no Regulamento Geral de Portabilidade! (Resolução ANATEL nº 460/2007), sem ônus e independente da operadora a que estejam vinculados. O prazo para realização da portabilidade, estabelecido pela ANATEL, não deverá exceder 3 (três) dias úteis após a liberação dos números pela operadora de origem.

**4.1.6 -** Os itens contratados deverão ser entregues às expensas da CONTRATADA, no Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, localizado na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro: Cabral, Teresina-PI, CEP: 64000-920, no período das 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 – Obrigações do Contratante:**

**5.1.1 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**5.1.2** - Utilizar-se dos serviços no restrito interesse institucional e documentar as ocorrências havidas;

**5.1.3** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**5.1.4** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das faturas;

**5.1.5** - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

**5.1.6** - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

**5.1.7** - Efetuar, no prazo legal, o pagamento dos serviços prestados pela contratada que estejam em conformidade com o contrato e após certificação do fiscal competente.

## **5.2 – Obrigações da Contratada:**

Além das obrigações de cunho trabalhista, fiscal e técnico profissional a que a empresa está regularmente sujeita por força normativa, responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

**5.2.1** - Assegurar da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

**5.2.2** - Assegurar a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado, garantindo, durante toda a vigência do contrato, as vantagens ofertadas por ocasião do procedimento licitatório;

**5.2.3** - Responsabilizar-se pelas obrigações resultantes da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

**5.2.4** - Prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha na prestação dos serviços, corrigindo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação ou registro de protocolo junto ao serviço 0800 ou a outro de natureza gratuita da Contratada;

**5.2.4.1** - No dia do primeiro e segundo turno das eleições, assim como nos 5 (cinco) dias que os antecedem e no dia posterior aos pleitos, o prazo estabelecido no item 5.2.4 será de **3 (três) horas**;

**5.2.5** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras obrigações que porventura venham a serem legalmente criadas e/ou exigidas.

**5.2.6** - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, bem como os serviços

correlatos não citados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**5.2.7** - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Contratante.

**5.2.8** - Repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas aos assinantes de perfil e porte similar ao do Contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados inicialmente;

**5.2.9** - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

**5.2.10** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**5.2.11** - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

**5.2.12** – Fornecer mensalmente o demonstrativo de utilização dos serviços por linha telefônica totalizadas em fatura única com código de barras contendo apenas o valor líquido a ser pago (conforme regulamentação da STN);

**5.2.13** - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

**5.2.14** - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**5.2.15** – Garantir em caso de mudança de numeração, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, mediante mensagem gravada, a indicação do novo número a ser discado;

**5.2.16** – Disponibilizar um atendimento 0800 ou outro tipo de natureza gratuita a fim de que o Contratante possa comunicar falhas na prestação do serviço e solicitar reparos;

**5.2.17** - Providenciar a portabilidade numérica quando solicitada pelo Contratante.

**5.2.18** - Conhecer e observar os princípios, diretrizes e protocolos constantes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação no âmbito do TRE-PI.

**5.2.19** – Utilizar, na execução dos serviços, pilhas e baterias cuja composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

**5.2.20** - Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

**5.2.20.1** - Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será convocado as empresas remanescente ou realizado um novo certame;

**6.1.2** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**6.1.3** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.2 - Fiscalização**

**6.2.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a)(s) fiscal(is) por Portaria Presidencial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **6.3 - Fiscalização Técnica e Administrativa**

**6.3.1** - O(a) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI), cujas demais atribuições constará em Portaria Presidencial;

**6.3.2** - O(A) fiscal administrativo(a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), cujas demais atribuições constará em Portaria Presidencial;

**6.3.3** - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, REAJUSTE E PAGAMENTO**

**7.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

**7.2** - Os preços inicialmente contratados serão fixos e poderão ser reajustados durante a vigência do contrato observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação anual (12 meses) do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, contabilizada a partir do mês de apresentação da proposta inicial, ou outro que venha a substitui-lo no setor

de telecomunicações, mediante **requerimento escrito** da contratada, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração.

**7.2.1** - O percentual de reajuste será obtido pela fórmula apontada abaixo, onde encontraremos em percentuais a variação anual do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST):

**PERCENTUAL DE REAJUSTE =** (IST mês final do período - IST mês inicial do período / IST mês inicial do período) x 100;

**7.2.2** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**7.2.3** - Para evitar a descontinuidade dos reajustamentos, a parte contratada deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias, após a data base do reajuste, sob pena de os efeitos financeiros somente incidirem a partir da data da solicitação.

**7.3** - A contratada apresentará mensalmente o demonstrativo de utilização dos serviços por linha telefônica totalizadas em fatura única com código de barras contendo apenas o valor líquido a ser pago (conforme regulamentação da STN), no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

**7.3.1** – A fatura única referente aos serviços mensais, em formato de arquivo PDF, também poderá ser encaminhada por meio do correio eletrônico do Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (prot@tre-pi.jus.br).

**7.4** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita. NO ENTANTO, caso seja possível e com prévio entendimento com o CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá gerar duas novas faturas: uma com a parcela controversa, que será discutida como devida ou não, e outra com a parcela incontroversa, que será paga dentro do prazo estabelecido no item **7.3**, contado da apresentação da fatura junto ao Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

**7.5** - O TRE-PI poderá efetuar a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;

**7.6** - Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.7-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência na prestação dos serviços.

**7.8 -** Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

**7.9 -** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.10 -** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.11 -** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.12 -** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8 - FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1 -** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**8.2 -** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de 5% (cinco por cento)**.

**8.2.1 -** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**8.2.2 -** Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente;

**8.2.3 -** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**8.2.4 -** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

**8.3** - A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E O TOTAL, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) Descrição dos serviços;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

**8.4** - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

**8.5** - A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

**8.6** - As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O custo estimado total da contratação para um período de 12 meses é na ordem de **141.562,08 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos)** e para um período de 48 meses é na ordem de **R\$ 566.248,32 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2025, classificada conforme abaixo:

<b>PROGRAMAS DE TRABALHO</b>	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO**

**11.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013."

**11.2** - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Multa na forma prevista no Anexo II deste Termo de Referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3(três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.2.c (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

**11.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

**11.4** - Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.4.1** - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

**11.4.2** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

**11.5** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6** - O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da decisão que aplicar a penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

**11.7** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8** - Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **12 - HABILITAÇÃO**

**12.1** - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 (I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira).

### **12.2. Habilitação jurídica**

**12.2.1** - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**12.2.2** - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.3** - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.2.4** - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.5** - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**12.2.6** - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.7** - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**12.2.8** - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **12.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.3.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.3.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.3.5** - Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.3.6** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **12.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**12.4.2** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## **12.5. Qualificação Técnica**

**12.5.1** - Pelo menos um atestado ou certidão de capacidade técnica, com dados precisos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem a prestação de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente licitação;

**12.5.2** - Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar o serviço objeto deste Termo de Referência;

**12.5.3** - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**12.5.4** - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**12.5.5** - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**12.5.6** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**12.5.7** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.5.8** – Quando o licitante se tratar de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**12.7** - Quando o licitante se trata de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.8** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.9** - Quando o licitante se trata de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**12.9.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**12.10** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original digitalizados.

**12.11** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.12** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.13** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.14** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.15** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**12.15.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**12.16** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**12.16.1** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**12.17** - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.17.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**12.18** - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.18.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.19** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**12.19.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.19.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.19.3** - Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**12.20** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.21** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

**12.22** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **13 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**13.1** - Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, pois, o contrato de telefonia móvel vigente está na iminência de encerramento e este Tribunal não pode ficar sem a cobertura dos serviços, visto que traria prejuízos ao suporte dos trabalhos desta especializada, tornando inviável a realização da divulgação da Intenção de Registro de Preços, nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

## **14 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1** - Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

**14.1.1** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

**14.1.2** - Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

**14.1.3** - Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

## **15 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

**15.1.1** - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**15.1.2** - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**15.1.3** - No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos 90 (noventa) dias, de sorte a contemplar tempo hábil para garantir o pagamento de:

**15.1.4** - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**15.1.5** - A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 15.1.

**15.1.6** - A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

**15.1.7** - A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato e em lei.

**15.1.8** - A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

**15.1.8.1** - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**15.1.8.2** - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA e por outros Órgãos de fiscalização pública.

**15.1.8.3** - Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**15.1.8.4** - Possíveis indenizações, havendo anuênciam da Presidência deste TRE-PI, determinadas por outros órgãos do Poder Judiciário Federal, não adimplidas pela CONTRATADA, quando coube.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

**16.2** - A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o menor do serviço (item único) para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**16.3** - O licitante vencedor deverá apresentar proposta conforme planilha de formação de preço, prevista no Edital.

**16.4** - Alertamos para o cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor estabelece que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**16.5** - Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pelo contratante;

**16.6** - É proibida a contratação, pela contratada, de servidor, pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a execução dos serviços objeto do contrato;

**16.7** - Quaisquer dúvidas acerca da apresentação das propostas poderão ser dirimidas junto à Seção de Comunicação do TRE-PI no horário das 7:30h às 13:00h.

**EUCHARDES DE CASTRO COSTA**

**Integrante Demandante e Técnico**

**WALLERY GISCAR DESTEN ALVES DA COSTA RAPOSO**

**Integrante Administrativo**

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nos preços informados deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços propostos, incluindo os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)</b>					
<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Item</b>	<b>Município</b>	<b>Quantidade de Pacotes de Assinatura Mensal (unidade)</b>	<b>Valor unitário dos Pacotes de Assinatura Mensal (R\$)</b>	<b>Valor total dos Pacotes de Assinatura Mensal (R\$)</b>
Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	01	Teresina	30	119,16	3.574,80
	02	Parnaíba	2	119,16	238,32
	03	Barras	1	119,16	119,16
	04	Picos	3	119,16	357,48
	05	Piripiri	1	119,16	119,16
	06	Pedro II	1	119,16	119,16
	07	Miguel Alves	1	119,16	119,16
	08	Campo Maior	2	119,16	238,32
	09	Floriano	2	119,16	238,32
	10	São Raimundo Nonato	2	119,16	238,32
	11	Luzilândia	1	119,16	119,16
	12	Altos	2	119,16	238,32
	13	Castelo do Piauí	1	119,16	119,16
	14	Elesbão Veloso	1	119,16	119,16
	15	Capitão de Campos	1	119,16	119,16
	16	Esperantina	1	119,16	119,16
	17	Luís Correa	1	119,16	119,16
	18	Piracuruca	1	119,16	119,16
	19	Buriti dos Lopes	1	119,16	119,16
	20	Gilbués	1	119,16	119,16
	21	São Miguel do Tapuio	1	119,16	119,16
	22	Batalha	1	119,16	119,16
	23	Monsenhor Gil	1	119,16	119,16
	24	Uruçuí	1	119,16	119,16
	25	José de Freitas	1	119,16	119,16
	26	Simplício Mendes	2	119,16	238,32

27	União	1	119,16	119,16
28	Regeneração	1	119,16	119,16
29	Demerval Lobão	1	119,16	119,16
30	Bom Jesus	1	119,16	119,16
31	Parnaguá	1	119,16	119,16
32	Canto do Buriti	1	119,16	119,16
33	Guadalupe	1	119,16	119,16
34	Cristino Castro	1	119,16	119,16
35	Padre Marcos	1	119,16	119,16
36	Caracol	1	119,16	119,16
37	Matias Olímpio	1	119,16	119,16
38	Avelino Lopes	1	119,16	119,16
39	Amarante	1	119,16	119,16
40	Valença do Piauí	2	119,16	238,32
41	Corrente	1	119,16	119,16
42	São Pedro do Piauí	1	119,16	119,16
43	Ribeiro Gonçalves	1	119,16	119,16
44	Água Branca	1	119,16	119,16
45	Cocal	1	119,16	119,16
46	Barro Duro	1	119,16	119,16
47	Oeiras	2	119,16	238,32
48	São João do Piauí	2	119,16	238,32
49	Jerumenha	1	119,16	119,16
50	Fronteiras	1	119,16	119,16
51	Manoel Emídio	1	119,16	119,16
52	Jaicós	1	119,16	119,16
53	Paulistana	1	119,16	119,16
54	Inhuma	1	119,16	119,16
55	Pio IX	1	119,16	119,16
56	Itaueira	1	119,16	119,16
57	Porto	1	119,16	119,16
58	Simões	1	119,16	119,16
59	Itainópolis	1	119,16	119,16
<b>Valor Total Contratual (R\$)</b>				<b>141.562,08</b>
				(Período de 12 meses)
				<b>566.248,32</b>
				(Período de 48 meses)

## ANEXO II

<b>QUADRO DE INFRAÇÕES x MULTAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA</b>
I	Atrasar, em 2 (dois) dias úteis, a entrega ou substituição dos chips ou dos smartphones em comodato.	Mora contratual	Multa de 1% ao dia.	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.
II	Atrasar, em 2 (dois) dias úteis, a ativação dos serviços móveis de voz e dados.	Mora contratual	Multa de 1% ao dia.	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.
III	Primeira interrupção ou suspensão injustificada dos serviços dentro de um mesmo mês, superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 28 (horas) horas.	Inexecução parcial do contrato	Multa de 1%.	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.
IV	Atrasar, mais de 2 (dois) dias úteis até 10 (dez) dias úteis, a entrega ou substituição dos chips ou dos smartphones em comodato.	Mora contratual	Multa de 2% ao dia.	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.
V	Atrasar, mais de 2 (dois) dias úteis até 10 (dez) dias úteis, a ativação dos serviços móveis de voz e dados.	Mora contratual	Multa de 2% ao dia.	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.
VI	Segunda interrupção ou suspensão injustificada dos serviços dentro de um mesmo mês, superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 28 (vinte e oito) horas.	Inexecução parcial do contrato	Multa de 2% para cada hora.	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.
VII	Interromper ou suspender injustificadamente os serviços dentro de um mesmo mês, por mais de 28 (vinte e oito) horas e até 34 (trinta e quatro) horas.	Inexecução parcial do contrato	Multa de 2% para cada hora.	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.
VIII	Atrasar, mais de 10 (dez) dias úteis até 20 (vinte) dias corridos, a entrega ou substituição dos chips ou dos smartphones em comodato.	Mora contratual	Multa de 3% ao dia.	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.
IX	Atrasar, mais de 10 (dez) dias úteis até 20 (vinte) dias corridos, a ativação dos serviços móveis de voz e dados.	Mora contratual	Multa de 3% ao dia.	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.
X	Terceira interrupção ou suspensão injustificada dos serviços dentro de um mesmo mês, superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 28 (vinte e seis) horas.	Inexecução parcial do contrato	Multa de 3% para cada hora.	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.
XI	Interromper ou suspender injustificadamente os serviços dentro de um mesmo mês, por mais de 34 (trinta e quatro) horas e até 48 (quarenta e oito) horas.	Inexecução parcial do contrato	Multa de 3% ao dia	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.
XII	Interromper ou suspender injustificadamente os serviços, por mais de 3 (três) horas e até 6 (seis) horas, no dia do primeiro e segundo turno das eleições, assim como nos 5 (cinco) dias que os antecedem e no dia posterior aos pleitos.	Inexecução parcial do contrato	Multa de 3% ao dia	Valor da fatura do mês de prestação dos serviços.

XIII	Não entregar ou não substituir, ou atrasar mais de 20 (vinte) dias corridos a entrega ou substituição dos chips ou dos smartphones em comodato.	Inexecução total do contrato	Multa moratória de 4% ao dia + multa punitiva de 10%	Valor anual da contratação.
XIV	Não ativar, ou atrasar mais de 20 (vinte) dias corridos a ativação dos serviços móveis de voz e dados.	Inexecução total do contrato	Multa moratória de 4% ao dia + multa punitiva de 10%	Valor anual da contratação.
XV	Interromper ou suspender injustificadamente os serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas.	Inexecução total do contrato	Multa moratória de 4% ao dia + multa punitiva de 10%	Valor anual da contratação.
XVI	Interromper ou suspender injustificadamente os serviços, por mais de 6 (seis) horas, no dia do primeiro e segundo turno das eleições, assim como nos 5 (cinco) dias que os antecedem e no dia posterior aos pleitos.	Inexecução total do contrato	Multa moratória de 4% ao dia + multa punitiva de 10%	Valor anual da contratação.
XVII	Recusar injustificadamente a restaurar os serviços, após a expedição de solicitação pelo Contratante.	Inexecução total do contrato	multa punitiva de 10%	Valor anual da contratação.

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

**NOME COMPLETO DO USUÁRIO:**

**IDENTIDADE:**

**CPF:**

**E-MAIL DO USUÁRIO:**

**LOGRADOURO:**

**COMPLEMENTO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**CEP:**

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas; IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Usuário Externo

## ANEXO IV

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	26387	<p>Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos</p> <p>conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência. .</p>	Teresina	Pacote de Assinatura Mensal	30
2	26387	<p>Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos</p>	Parnaíba	Pacote de Assinatura Mensal	2

		conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência. .			
3	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Barras	Pacote de Assinatura Mensal	1
4	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Picos	Pacote de Assinatura Mensal	3

5	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Piripiri	Pacote de Assinatura Mensal	1
6	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Pedro II	Pacote de Assinatura Mensal	1
7	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de	Miguel Alves	Pacote de Assinatura Mensal	1

		ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
8	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Campo Maior	Pacote de Assinatura Mensal	2
9	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em	Floriano	Pacote de Assinatura Mensal	2

		todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
10	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	São Raimundo Nonato	Pacote de Assinatura Mensal	2
11	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com	Luzilândia	Pacote de Assinatura Mensal	1

		franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo Whatsapp sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
12	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo Whatsapp sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Altos	Pacote de Assinatura Mensal	2
13	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo Whatsapp sem descontar da franquia e	Castelo do Piauí	Pacote de Assinatura Mensal	1

		redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
14	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo Whatsapp sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Elesbão Veloso	Pacote de Assinatura Mensal	1
15	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo Whatsapp sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de	Capitão de Campos	Pacote de Assinatura Mensal	1

		smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
16	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Esperantina	Pacote de Assinatura Mensal	1
17	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no	Luís Correa	Pacote de Assinatura Mensal	1

		item 3.8 deste Termo de Referência.			
18	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Piracuruca	Pacote de Assinatura Mensal	1
19	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Buriti dos Lopes	Pacote de Assinatura Mensal	1
20	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de	Gilbués	Pacote de	1

		longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.		Assinatura Mensal	
21	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	São Miguel do Tapuio	Pacote de Assinatura Mensal	1
22	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso	Batalha	Pacote de Assinatura Mensal	1

		<p>à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.</p>			
23	26387	<p>Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.</p>	Monsenhor Gil	Pacote de Assinatura Mensal	1
24	26387	<p>Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do</p>	Uruçuí	Pacote de Assinatura Mensal	1

		tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
25	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	José de Freitas	Pacote de Assinatura Mensal	1
26	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos	Simplício Mendes	Pacote de Assinatura Mensal	2

		mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
27	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	União	Pacote de Assinatura Mensal	1
28	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Regeneração	Pacote de Assinatura Mensal	1

29	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Demerval Lobão	Pacote de Assinatura Mensal	1
30	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Bom Jesus	Pacote de Assinatura Mensal	1
31	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para	Parnaguá	Pacote de Assinatura Mensal	1

		telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
32	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Canto do Buriti	Pacote de Assinatura Mensal	1
33	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB,	Guadalupe	Pacote de Assinatura Mensal	1

		com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
34	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Cristino Castro	Pacote de Assinatura Mensal	1
35	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua	Padre Marcos	Pacote de Assinatura Mensal	1

		renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
36	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Caracol	Pacote de Assinatura Mensal	1
37	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no	Matias Olímpio	Pacote de Assinatura Mensal	1

		item 3.8 deste Termo de Referência.			
38	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Avelino Lopes	Pacote de Assinatura Mensal	1
39	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Amarante	Pacote de Assinatura Mensal	1
40	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de	Valença do Piauí	Pacote de	2

		longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.		Assinatura Mensal	
41	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Corrente	Pacote de Assinatura Mensal	1
42	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso	São Pedro do Piauí	Pacote de Assinatura Mensal	1

		<p>à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.</p>			
43	26387	<p>Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.</p>	Ribeiro Gonçalves	Pacote de Assinatura Mensal	1
44	26387	<p>Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do</p>	Água Branca	Pacote de Assinatura Mensal	1

		tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
45	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Cocal	Pacote de Assinatura Mensal	1
46	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos	Barro Duro	Pacote de Assinatura Mensal	1

		mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
47	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo Whatsapp sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência..	Oeiras	Pacote de Assinatura Mensal	2
48	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo Whatsapp sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	São João do Piauí	Pacote de Assinatura Mensal	2

49	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Jerumenha	Pacote de Assinatura Mensal	1
50	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Fronteiras	Pacote de Assinatura Mensal	1
51	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para	Manoel Emídio	Pacote de Assinatura Mensal	1

		telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
52	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Jaicós	Pacote de Assinatura Mensal	1
53	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB,	Paulistana	Pacote de Assinatura Mensal	1

		com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
54	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	In huma	Pacote de Assinatura Mensal	1
55	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua	Pio IX	Pacote de Assinatura Mensal	1

		renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.			
56	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Itaueira	Pacote de Assinatura Mensal	1
57	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no	Porto	Pacote de Assinatura Mensal	1

		item 3.8 deste Termo de Referência.			
58	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Simões	Pacote de Assinatura Mensal	1
59	26387	Assinatura mensal de pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo <i>Whatsapp</i> sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação e fornecimento de smartphone em comodato com requisitos mínimos conforme discriminado no item 3.8 deste Termo de Referência.	Itainópolis	Pacote de Assinatura Mensal	1